



P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 01/81-AEPMP

ABRE no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$3.980.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS em sessão extraordinária decretou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Parintins, o Crédito Especial de Cr\$3.980.000,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), com o objetivo de construir um Centro Social Urbano na sede do Município de Parintins.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é oriundo de Convênio firmado com o Estado do Amazonas, por intermédio da SETRASS - Secretaria de Estado do Trabalho e Serviços Sociais - cujo Convênio foi assinado com autorização contida na Lei Municipal Nº 05/78-AEPMP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 23 de janeiro de 1981

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito Municipal